



LEI Nº 1.378, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA'
PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Rio Casca, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais,

Art. 2º - O objetivo do Convênio é o estabelecimento de base de cooperação entre a Secretaria da Segurança e o Município, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da segurança pública.

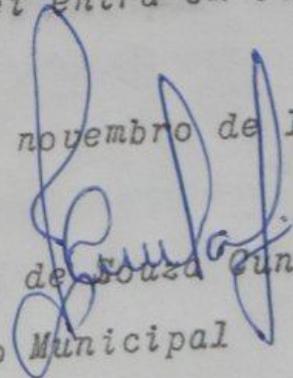
Parágrafo Único - Para consecução do enunciado neste artigo, competirá ao município:

a) Pagar o aluguel para a residência do Delegado de Polícia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 12 de novembro de 1996


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal